



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano II – Edição 278 – Tauá-CE, terça-feira, 20 de outubro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

GABINETE DO PREFEITO**1) LEI MUNICIPAL Nº 2557, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o adicional extraordinário de gratificação aos servidores da saúde pública municipal envolvidos nas ações de tratamento de enfermos, casos notificados, prevenção e repressão ao COVID-19, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído excepcionalmente a gratificação por ações de combate à pandemia do novo coronavírus (covid-19) como ajuda pecuniária destinada aos agentes públicos municipais da Secretaria de Saúde envolvidos nas ações estratégicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

§1º. Farão jus ao recebimento do incentivo da gratificação instituída por esta Lei, todos os servidores que estejam diretamente ligados ao enfrentamento do novo coronavírus, bem como, todos aqueles servidores que estejam em risco pela atividade que desenvolve.

a) Pode o servidor, não sendo reconhecido pelo poder público, como praticante de atividade de risco ante ao novo coronavírus, requerer que lhe seja garantida e paga a sua gratificação, tendo o Prefeito Municipal o prazo máximo de 10 (dez) dias para deferir ou não, justificadamente, ao requerimento do servidor, sendo livre ao servidor, no caso de indeferimento, recorrer à justiça para garantir a implantação de seu pleito.

§2º. O pagamento é devido ao servidor que esteja exposto e/ou participe das ações de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19) a gratificação instituída por esta Lei, nos valores fixados no parágrafo terceiro deste artigo.

§3º. Os valores serão:

Até nível médio: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Nível superior, com exceção dos médicos: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Médicos: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento próprio, ou de verbas específicas destinadas a saúde, e, caso necessário, com a abertura de crédito adicional ao vigente orçamento.

Art. 3º. O presente adicional tem caráter extraordinário e será devido tão somente enquanto perdurar o Decreto nº 0406002/2020, cujo estabeleceu no âmbito do município de Tauá o estado de Calamidade Pública e não integrará, em hipótese alguma, a remuneração dos servidores públicos beneficiados, bem como não incidirá na base de cálculo para aposentadoria ou licenças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 16 de outubro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**1) PORTARIA Nº 1610001/2020, de 16 de outubro de 2020.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 791/1993,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0912001/2019, instaurado através da Portaria nº 0912001/2019 de 12 de setembro de 2019, publicada na mesma data contra o servidor LUIS AUCI OLIVEIRA SOUSA.

CONSIDERANDO os argumentos apresentados na Ata Deliberativa da Comissão processante de que o prazo não foi suficiente para a conclusão do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever legal de se apurar os fatos que originaram o aludido Processo Administrativo;

CONSIDERANDO ainda, que são justas as razões apresentadas pela Comissão e que existe a previsão legal para tanto;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0912001/2019, de que trata a Portaria 0912001/2019 de 12 de setembro de 2019, sendo que seus efeitos retroagirão a 05 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ERICO COSTA DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município

2) PORTARIA Nº 1610002/2020, de 16 de outubro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 791/1993,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0122001/2020, instaurado através da Portaria nº 0122001/2020 de 22 de janeiro de 2020, publicada na mesma data contra o servidor REGINALDO PEREIRA FERNANDES RIBEIRO.

CONSIDERANDO os argumentos apresentados na Ata Deliberativa da Comissão processante de que o prazo não foi suficiente para a conclusão do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever legal de se apurar os fatos que originaram o aludido Processo Administrativo;

CONSIDERANDO ainda, que são justas as razões apresentadas pela Comissão e que existe a previsão legal para tanto;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0122001/2020, de que trata a Portaria nº 0122001/2020 de 22 de janeiro de 2020, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Dê-se ciência,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ERICO COSTA DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município

3) PORTARIA Nº 1020001/2020, de 20 de outubro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005, tendo em vista o disposto no art. 152 e seguintes da Lei Municipal nº 791/93,

CONSIDERANDO, a instauração da Sindicância Administrativa nº 0820001/2020, instaurada por meio da Portaria nº 0820001/2020 de 20 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO, os termos do memorando 1019001/2020, de lavra do Presidente da Sindicância, em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

CONSIDERANDO, a necessidade e o dever legal de se apurar todos os indícios de irregularidades apontados no processo acima referido;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR, de acordo com o disposto no Art. 155 da Lei Municipal 791/1993, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Presidente da Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a partir de 21 de outubro de 2020.

Tauá/CE, 20 de outubro de 2020

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ERICO COSTA ARAÚJO
Procurador Geral do Município

4) PORTARIA Nº 1020002/2020, de 20 de outubro de 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR ANTÔNIO MAGNO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 152 e seguintes da Lei Municipal nº 791/93, e

CONSIDERANDO, o Memorando 107/2020 da Secretaria de Saúde do Município de Tauá, expedido em 05 de outubro de 2020 a esta Procuradoria relatando possível comportamento infracional do servidor ANTÔNIO MAGNO COELHO;

CONSIDERANDO, que há indícios de infrações e início de provas relatadas nos Relatórios de Supervisão do Servidor nos anos de 2019 e 2020 que vieram anexos ao Memorando;

CONSIDERANDO, que tais condutas, se comprovadas, constituem infrações tipificadas no artigo 130, inciso XV, e punível na forma do 146, inciso XI, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 791 DE 1993);

CONSIDERANDO, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por seus servidores e sanar as irregularidades/ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra o servidor ANTÔNIO MAGNO COELHO, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, para apurar eventual falta funcional prevista no artigo 130, inciso XV, da lei 791/1993.

Art. 2º. O Processo Administrativo e Disciplinar será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE** constituída através do Decreto nº 12120001/2018 (Portaria nº 1212005/2018).

Art. 3º. Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, e para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constitui a comissão, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração conforme art. 163 da Lei 791/1993.

Art. 5º. Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada, emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo para a autoridade competente para proferir a decisão final.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tauá/CE, 20 de outubro de 2020

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ERICO COSTA ARAÚJO
Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**1) AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE N° 15.012/2020-PP**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - A Pregoeira do Município de Tauá torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **03 de novembro de 2020 às 09:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, na Rua Abigail Cidrão de Oliveira s/n, (defronte ao Hospital Dr. Alberto Feitosa Lima), Planalto dos Colibris, Tauá-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial de n° **15.012/2020-PP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Tauá-CE, 19 de outubro de 2020.

Gervina Maria de Abreu Paixão
Pregoeira do Município de Tauá

SECRETARIA DE SAÚDE**1) EDITAL Nº 18/2020 - SMS/TAUÁ – CONVOCAÇÃO
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019)**

Ficam os candidatos relacionados no **ANEXO I deste Edital**, aprovados e classificados no Processo Simplificado para cargos temporários no âmbito da Administração Pública Municipal, com lotação na Secretaria de Saúde, objeto do Processo Simplificado nº 001/2019, de 09.09.2019, com retificações (primeira e segunda), homologado por ato datado em 03.12.2012, publicado no DOM-Eletrônico - Ano I - Edição 65 - de 03.12.2019, obedecida a ordem de classificação, **CONVOCADOS a comparecerem nos dias 21 e 22 de outubro de 2020, no horário de 07h às 11:30h e de 11:30h às 16h junto à sede desta Secretaria, situada na Av. Odilon Aguiar, nº. 77, bairro Centro, Tauá-Ceará, a fim de tratar de apresentação de documentos para fins de contratação em caráter temporário.**

1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1 – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento - fotocópia;

1.2 – Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral - fotocópia;

1.3 – Documento Oficial de Identidade (Carteira de Identidade – RG, Carteira Profissional, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte) - fotocópia;

1.4 – Cadastro de Pessoa Física – CPF - fotocópia;

1.5 – Carteira de Reservista – sexo masculino - fotocópia;

1.6 – Diploma ou Certificado de conclusão do curso que comprove a escolaridade ou área de formação exigida para o cargo de opção do convocado, expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - fotocópia;

1.7 – Comprovante de registro junto a Conselho de Classe, nos cargos previstos no Anexo I do Edital da seleção (Enfermeiro), fotocópia;

1.8 – Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício das atribuições do cargo, fornecido por médico especialista, nos termos previsto no art. 7º da Resolução do CFM nº 1.658/2002;

1.9 – Declaração quanto ao exercício ou não de cargo (s) ou emprego (s) públicos - formulário próprio (Anexo II);

1.10 – Declaração de não ter sido demitido nos últimos 05(cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota “a bem do serviço público” e declaração que não é sócio gerente/administrador de empresas que mantêm vínculo com a Administração Pública Municipal – formulário próprio (Anexo III);

1.11 – Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do convocado – formulário próprio (Anexo IV);

1.12 - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (Justiças Estadual e Federal) - para efeito de comprovação de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo para o qual foi convocado;

1.13 – 02(Duas) fotografias 3X4, recentes;

1.14 – Comprovante de endereço atualizado;

1.15 – Atestado Específico/Laudo Médico para candidato convocado que possua deficiência e que esta seja compatível com as atribuições do cargo de sua opção.

2. As fotocópias dos documentos a serem apresentados deverão ser devidamente legíveis e estarem acompanhadas do original para fins de conferência ou mediante fotocópias legíveis autenticadas.

3. Os formulários próprios com relação às declarações previstas neste Edital serão fornecidos aos convocados.

4. Os convocados que já possuírem PIS/PASEP informar o número de inscrição.

5. O candidato convocado que não queira ser contratado poderá fazer opção de ir para o final da fila dos candidatos classificados, conforme formulário (**Anexo V**).

6. A convocação dos candidatos classificados constante no anexo I deste Edital é decorrente do surgimento de 05 (cinco) novas carências e da existência de classificados no mesmo quantitativo, tendo em vista a previsão de convocação, de forma específica, para o preenchimento de novas vagas do item "14.8"

7. Convocação amparada legalmente nos termos da alínea "d" do inciso V do artigo 73 da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições) onde prevê e permite a contratação, desde que se refira ao funcionamento de serviços públicos essenciais, no caso em tela convocação de enfermeiros para as unidades de saúde.

8. Os convocados que não comparecerem no prazo previsto neste Edital serão considerados desistentes.

9. Serão contratados temporariamente, pela ordem decrescente de classificação, os candidatos convocados que preencherem os requisitos legais e formações exigidas para o exercício dos respectivos cargos, na forma prevista em leis e nos Editais (com retificações) da seleção, observada a existência de dotação orçamentária e a conveniência da Administração Pública Municipal.

Tauá-Ceará, 20 de outubro de 2020.

MARCOS WILLIAM NORONHA LIMA
Secretário de Saúde

ANEXO I - EDITAL Nº 18/2020 - SMS/TAUÁ – CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CONVOCADOS- NOVAS CARÊNCIAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

1	ANA KELLY SILVA ALVES	Enfermeiro	60º
2	CLAUDIA MARTINS FEITOSA	Enfermeiro	61º
3	DAIANNE MACEDO LIMA DE OLIVIERA	Enfermeiro	62º
4	ALDENICE MARQUES LIMA	Enfermeiro	63º
5	GESKA VELOSO MOTA	Enfermeiro	64º

ANEXO II- EDITAL Nº 18/2020 - SMS/TAUÁ – CONVOCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CARGOS

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ - SSP/____ e CPF nº. _____, aprovado(a) para o exercício do cargo temporário de _____ com lotação na _____, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, com retificações (primeira e segunda), **DECLARO**, em comprometimento ao § 5º do art. 14 da Lei Municipal nº. 791, de 30 de agosto de 1993, que:

() – **NÃO SOU** detentor(a) de nenhum cargo, função ou emprego no serviço público Municipal, Estadual ou Federal.

() – **SOU** detentor(a) do(s) seguinte(s) cargo(s), função(ões) e emprego(s) público(s).

NOME CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	ÓRGÃO	ESFERA ADMINISTRATIVA

Tauá-Ce, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III – EDITAL Nº 18/2020 - SMS/TAUÁ – CONVOCAÇÃO**DECLARAÇÃO**

1 - **DECLARO**, para fins de direito, que:

() **NÃO TER** sido demitido(a) nos últimos 05(cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota “a bem do serviço público”;

() **TER** sido demitido(a) nos últimos 05(cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota “a bem do serviço público”;

2 - **DECLARO**, ainda, para fins de direito, que:

() **NÃO SOU** sócio(a) gerente/administrador(a) de empresas que mantém vínculo com a Administração Pública Municipal;

() **SOU** sócio(a) gerente/administrador(a) de empresas que mantém vínculo com a Administração Pública Municipal – formulário próprio.

Tauá-Ce, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV – EDITAL Nº 18/2020 - SMS/TAUÁ – CONVOCAÇÃO**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/_____ e CPF nº _____, aprovado(a) para o exercício do cargo temporário de _____, com lotação na _____, objeto do Processo Simplificado nº 001/2019, de 09.09.2019, com retificações (primeira e segunda), **DECLARO**, em comprometimento ao § 5º do art. 14 da Lei Municipal nº. 791, de 30 de agosto de 1993, que:

() – **NÃO POSSUO** nenhum bem móvel, imóvel ou semovente.

() – **POSSUO** os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Tauá-Ce, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V – EDITAL Nº 18/2020 - SMS/TAUÁ – CONVOCAÇÃO**RECLASSIFICAÇÃO (OPÇÃO)**

_____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, CPF nº _____, convocado(a) através do Edital nº 14/2020 – SMS/TAUÁ – CONVOCAÇÃO, de 20.10.2020, para tratar do processo para fins de contratação temporária, no cargo de _____, aprovado(a) na _____ colocação, com lotação na Secretária de _____, **venho**, nos termos do item “8.6.” do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, de 09.09.2019, **optar pela minha reclassificação para o final da fila.**

Nestes termos,
Pede deferimento,
Tauá-Ce., _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Requerente